



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



CONTRATO Nº 024/2016 - Fepecs

*Contrato que entre si celebram a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs e o Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada neste ato por **PAULO ROBERTO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 633.561 – SSP/DF e do CPF nº 333.724.461-00, Diretor Executivo, Substituto, da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QE 32, conjunto C, lote 2, Guará II – Brasília – DF, CEP: 71.065-031, telefone: (61) 3201-9899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.432.298/0001-25, neste ato representada por seus representantes legal **PAULO DA SILVA MAIA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 750.677 – SSP/DF e do CPF nº 372.131.051-91, Diretor-Geral do IADES e **ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 1.093.659 – SSP/DF e do CPF nº 385.302.951-53, Diretor Administrativo-Financeiro do IADES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Processo nº 064.000.336/2016-Fepecs, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 22/42) e da Proposta de Preços (fls. 249/411) e fundamenta-se na DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e no Parecer nº 010/2016-PROJUR/FEPECS (fls. 433/445).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de execução de processo seletivo público que visa ao ingresso de candidatos às vagas para curso de pós-graduação *lato sensu*, na forma de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), nos termos do Projeto Básico e da Proposta de Preços (fls. 22/42, 249/411), parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**







GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



4.1. O Contrato será executado de conformidade com o Projeto Básico e da Proposta de Preços (fls. 22/42, 249/411), segundo o disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

5.1. A CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades, sem prejuízo das demais condições constante do Projeto Básico às folhas (fls. 22/42), parte integrante e indissociável deste Instrumento:

- a) Elaboração dos Editais;
- b) Divulgação do Processo Seletivo;
- c) Divulgação do Edital;
- d). Inscrição;
- e) Elaboração das Provas para seleção de Residência Médica e Residência Multiprofissional;
- f) Aplicação das Provas Objetivas e de Redação;
- g) Realizar Avaliação dos currículos;
- h) Fiscalização das provas;
- i) Correção das provas objetivas e subjetivas;
- j) Divulgação dos Resultados das provas;
- k) Realizar a Seleção de Vagas.
- l) Receber os Recursos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste instrumento pelo valor total arrecadado com a taxa de inscrição de candidatos.

6.2. A taxa de inscrição será fixada no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

6.3. Os valores decorrentes da cobrança de taxa de inscrição deverão ser depositados em conta bancária aberta para esse fim, a ser indicada pela CONTRATADA, a quem cabe a sua movimentação.

6.4. O valor total do contrato é estimado em R\$ 1.249.680,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

6.5. A CONTRATADA prestará contas ao CONTRATANTE, ao final do certame, do montante arrecadado com as taxas de inscrições.

6.6. Eventuais valores arrecadados com a cobrança de taxas de inscrições que ultrapassem o limite do item 6.4 serão de propriedade da CONTRATADA.

6.7. O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado pela CONTRATADA até 30 dias após a aplicação das provas objetivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

6.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços, sem custos adicionais de viagens, estadas ou refeições havidas pelos empregados da CONTRATADA.

6.9. Toda e qualquer modificação ou acréscimo nas disposições deste contrato terá que ser formalizadas através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**



2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



7.1. Para assinatura deste instrumento, a instituição contratada prestará garantia contratual no valor de **R\$ 124.968,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato (item 6.4 da Cláusula Sétima), conforme §1º e §3º do art. 56, da Lei 8.666/93.

7.2. A garantia contratual será apresentada para depósito/registro na Gerência de Orçamento e Finanças/UAG/FEPECS e sua devolução à CONTRATADA, fica condicionado após a homologação do resultado final do processo seletivo, manifestação favorável do executor do Contrato e decisão da Diretoria Executiva/FEPECS.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Obedecidos os prazos contidos no cronograma de execução do certame, considerar-se-ão ultimados os serviços da CONTRATADA tão logo seja entregue ao CONTRATANTE a resultado final do processo seletivo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

9.1. Aprovar o planejamento de seleção de bolsas (vagas) e acompanhar a sua execução;

9.2. Aprovar os Editais e os conteúdos programáticos;

9.3. Fornecer o matriciamento das provas de Residência Médica nos Programas de acesso direto e das provas das Residências em Áreas Profissionais de Saúde, modalidade Uniprofissional e Multiprofissional.

9.4. Realizar publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, e divulgar a seleção de bolsas (vagas) nos sites [www.fepecs.edu.br](http://www.fepecs.edu.br) e [www.escs.edu.br](http://www.escs.edu.br);

9.5. Responsabilizar-se pelos procedimentos de matrícula dos candidatos selecionados e de eventuais convocações extemporâneas às chamadas planejadas em edital, conforme relações fornecidas pela contratada dos resultados finais da seleção de bolsas (vagas).

9.6. Cumprir, no que couber, o cronograma que integra o presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Caberá à Contratada:

a). Elaborar a Minuta dos Editais da seleção vagas ao curso de pós- graduação *lato sensu* modalidade Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a proposta apresentada pela ESCS, inclusive os aspectos previstos em lei, com amparo na Legislação pertinente da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

b) Executar o planejamento da seleção de vagas ao curso de pós-graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde da Secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal, de acordo com o cronograma, o qual é parte integrante deste Projeto Básico, considerando, inclusive, as questões religiosas previstas em lei e as alterações supervenientes que serão resolvidas de comum acordo entre as partes;

PROJUR  
FEPECS





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- c) Receber as inscrições com isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição e atender dentro da legislação, conforme a resolução 07/2010 da Comissão Nacional de Residência Médica, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2010 e os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, e os pedidos de atendimento especial.
- d) Arcar com ônus de taxas de inscrição concedida aos candidatos que tiverem direito de isenção de taxa de inscrição.
- e) Emitir relatórios de resultados, com relação de aprovados dentro do número de vagas, relação geral de candidatos aprovados e boletim de desempenho separadamente de todos os candidatos aprovados, em 03 (três) vias, em ordem de classificação e em ordem alfabética, bem como fornecer em mídia eletrônica informações detalhadas sobre a seleção de vagas ao curso de pós-graduação *lato sensu*, modalidade de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde da Secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal;
- f) Arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação dessas, quando o motivo ensejador desses fatos for de responsabilidade exclusiva da Contratada ou de demandas judiciais.
- g) Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular da seleção de vagas ao curso de pós-graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- h) Na hipótese da existência de demandas judiciais, decorrentes da seleção de vagas ao curso de pós graduação *lato sensu* na forma de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde da Secretaria de Estado de saúde do Distrito Federal, a Contratada ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, encaminhá-los à ESCS, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- i) Responsabilizar-se, perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento de quaisquer atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste contrato;
- j) Fazer uma segunda seleção de vagas autorizadas pelas CNRM e CNRMS, caso seja necessário, desde de que a contratada se manifeste com no mínimo 60 dias de antecedência do prazo final de matrículas no sistema da Comissão Nacional de Residências (31/03/2017). Essa segunda seleção obedecerá todos os quesitos descritos acima.
- l) Expedir Ofícios aos órgãos competentes informando data e locais onde serão aplicadas as provas;
- m) Solicitar policiamento nos locais de prova;
- n) Locar instalações adequadas para a realização das provas, dando preferência as regiões centrais de fácil acesso que disponha de várias opções de transporte coletivo.
- o) Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a a ESCS, quando solicitado;
- p) Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Empresa organizadora do Processo Seletivo, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas e sem identificação para reserva; em cada sala: lista de presença, para



4





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;

q) Alocar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás que constem nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;

r) A Contratada não poderá subcontratar terceiros estranhos ao contrato, para a realização de atividades relativas à seleção, à exceção de atividades-meio, necessárias à execução do certame.

**10.2. Quanto à fiscalização das provas:**

a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do processo seletivo; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

b) Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas e subjetivas (fiscais - inclusive equipe reserva de fiscais- e outros profissionais de apoio), devendo observar que os Fiscais de Salas serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas;

c) A Contratada deverá locar instalações adequadas que deverão dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação da equipe profissional; com banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso), para a realização dos treinamentos, da equipe envolvida no processo, fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos e padronização dos procedimentos.

d) O treinamento dos fiscais de sala deve ser padronizado e unificado, a ser ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e manual de orientação, contendo o passo a passo do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. A Contratada deverá ainda excluir fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos.

e) A Contratada deverá disponibilizar comunicado à Contratante referente à data e horário do treinamento da equipe envolvida no processo, e também disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de 03 (três) dias, visto que a Contratada deverá participar da reunião, uma vez que atuará como fiscalizadora da execução do serviço no dia da aplicação das provas.

f) O Manual de Instruções deve conter passo-a-passo a orientação do fiscal de sala por horário de execução dos serviços.

g) Contratar equipe técnica para compor banca examinadora da 2ª fase de provas de títulos;

h) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;

i) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

j) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;

k) Designar no mínimo 01 Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e 04 pessoas de apoio à coordenação por local de prova;

PROJUR  
FEPECS





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- l) Disponibilizar Representante Legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive, acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;
- m) Disponibilizar no mínimo 02 seguranças em cada local de prova;
- n) Disponibilizar banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova, e
- o) Providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas disto decorrentes. A Contratada deverá manter nos locais de prova detectores reservas carregados.

**10.3. Quanto à correção das provas objetivas e subjetivas:**

- a) Divulgar os gabaritos das provas objetivas da 1ª fase no endereço eletrônico da Instituição Contratada, no prazo máximo de 48h após aplicação das provas;
- b) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas da 1ª fase, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela Comissão do Certame, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento do referido Fiscal de Contrato;
- c) Disponibilizar em Pen drive ou similar, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de respostas;
- d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no endereço eletrônico da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no Edital.

**10.4.** O prazo de correção e publicação dos resultados das provas subjetivas deverão ser cumpridos conforme cronograma já estabelecido neste projeto básico.

**10.5. Quanto aos resultados das provas:**

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados em cada fase do concurso, uma contendo a listagem geral, em 02 (dois) dias antes da publicação no Diário Oficial do DF;
- c) Divulgar no sítio da instituição a listagem final de aprovados na primeira fase do processo seletivo, observado o cronograma do Edital;
- d) Emitir estatística que possibilite a avaliação do desempenho dos candidatos nas provas;
- e) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital;
- f) Emitir estatísticas que possibilitem a avaliação completa do processo seletivo (nº de inscritos, presentes / ausentes, aprovados / reprovados).

**10.6. Quanto aos Recursos:**

- a) A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Fiscal do Contrato.
- b) A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e nº das questões reclamadas.
- c) Serviço de segurança:

PROJUR  
FEPECS

*[Handwritten signatures]*





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



- d) A Contratada deve manter contrato de prestação de serviços a fim de garantir a logística de segurança do certame, para atuar durante a realização do Processo Seletivo, nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela Contratada).
- e) A Contratada deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala cofre, com fiscalização de câmeras, antes e após a aplicação da mesma.
- f) Quanto ao controle de identidade do candidato, os cartões de respostas da prova serão personalizados, armazenados no sistema computacional e impresso, devendo assegurar a correta identificação do candidato.
- g) Quanto a equipes Técnica/Profissional, os profissionais deverão fazer uso de crachás com identificação completa (nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo o caso, a rescisão unilateral.

11.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO**

13.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a Termo no respectivo processo, observado o disposto na Lei nº 8666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 80 daquele diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**



*[Handwritten signatures and initials]*





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrente ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR**

16.1. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela FEPECS, designará Executor Titular e Substituto, para este instrumento de Contrato, que desempenhará as atribuições de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do acordo, previstas no artigo 41 do Decreto nº 32.598, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Distrito Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

17.1. A eficácia do presente Ajuste fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após, o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


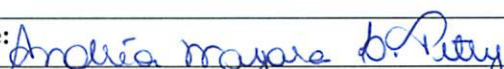


Brasília-DF, 07 de outubro de 2016.

  
**PAULO ROBERTO SILVA**  
Contratante

  
**PAULO DA SILVA MAIA FILHO**  
Contratada

  
**ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: 	Nome: 
Assinatura: 	Assinatura: 
CPF/MF Nº: 386165561-63	CPF/MF Nº: 726.194.731-87

PROJUR  
FEPECS  




**REGIÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 125/2016**  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 125/2016, resultado complementar, PNH PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92, 01 (R\$ 2.900,00) DE PAULI COMERCIO HOSPIALARES LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, para o item 08, valor unitário de R\$ 356.270,2000.

**REGIÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 127/2016 (\*)**  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 127/2016, sagrou-se vencedor: QUVALY COMERCIAL ERELLI - EPP CNPJ: 11.301.724/0001-91 para o item 01, valor unitário de R\$ 0,7300; para o item 02, valor unitário de R\$ 0,7300; para o item 03, valor unitário de R\$ 4.900; para o item 06, valor unitário de R\$ 15.1500 e para o item 09, valor unitário de R\$ 57.0100. PNH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92 para o item 04, valor unitário de R\$ 1.7700; para o item 11, valor unitário de R\$ 87.0100. JLAB - PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA-ME - CNPJ: 23.239.21/0001-49, para o item 05, valor unitário de R\$ 468,0000; para o item 10, valor unitário de R\$ 19.2100. NATIYA LAB - PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME - CNPJ: 07.847.837/0001-21, para o item 07, valor unitário de R\$ 230.0000. METIARIUM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 08.766.992/0001-74, para o item 08, valor unitário de R\$ 9.6800 e para o item 12, valor unitário de R\$ 4.4900. Pertencendo o valor total estimado de R\$ 356.270,2000.

**SÔNIA LUCAS DAMASCENO**  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunicou que, no Pregão Eletrônico nº 172/2016, sagrou-se vencedor a empresa, item e valor unitário: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 01, R\$ 1.2896. Pertencendo o valor total estimado de R\$ 1.965.350,40.

**RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL**  
REGIÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2016 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 160/2016, sagrou-se vencedor: LARIS S.A. CNPJ: 02.357.251/0001-03, 02 (R\$ 21.9000), 02 (R\$ 26.0000), e 03 (R\$ 15.9000). RSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 05.777.772/0001-58, item: 04 (R\$ 16.5000), 05 (R\$ 33.3000), 06 (R\$ 37.5300) e 07 (R\$ 17.0000). Pertencendo o valor total estimado de R\$ 4.582.188,12.

**JULIANNA ARAUJO E SOUZA**  
REGIÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 172/2016 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunicou que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 172/2016, sagrou-se vencedor a empresa, item e valor unitário: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 01, R\$ 1.2896. Pertencendo o valor total estimado de R\$ 1.965.350,40.

**ERICA NGRAS OLIVEIRA CALDAS**  
REGIÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 154/2016 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunicou que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 154/2016, sagrou-se vencedor a empresa, item e valor unitário: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR - CNPJ: 07.847.837/0001-10, item 02 (R\$ 0,2300). O item 03 foi cancelado na aceitação. Pertencendo o valor total estimado de R\$ 3.350.834,00.

**JULIANNA ARAUJO E SOUZA**  
REGIÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2016 - UASG 926119  
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunicou que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 160/2016, sagrou-se vencedor: LARIS S.A. CNPJ: 02.357.251/0001-03, 02 (R\$ 21.9000), 02 (R\$ 26.0000), e 03 (R\$ 15.9000). RSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 05.777.772/0001-58, item: 04 (R\$ 16.5000), 05 (R\$ 33.3000), 06 (R\$ 37.5300) e 07 (R\$ 17.0000). Pertencendo o valor total estimado de R\$ 4.582.188,12.

**AVISO DE REABERTURA**  
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016 - UASG 926119  
Objeto: Aluguel de equipamentos (tubulometo automático) com fornecimento de reagentes, nas dosagens, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.002.098/2016. Total de 01 lote com 4 itens. Valor estimado: R\$ 3.172.320,00. Calotas para Pospositas: a partir de 13/10/2016. Abertura das Propostas: 27/10/2016, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado para quem quiser no endereço: SAIN - Setor de Atenção ao Cidadão - Parque Riacho Fundo II - VASA Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Arqs Isoladas Norte - Parque Riacho Fundo II - VASA Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 7070-700, Brasília/DF.

**CORREGIDORIA**  
REGIÃO ELETRÔNICO Nº 169/2016 - UASG 926119  
Objeto: Aluguel de equipamentos (tubulometo automático) com fornecimento de reagentes, nas dosagens, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.002.098/2016. Total de 01 lote com 4 itens. Valor estimado: R\$ 3.172.320,00. Calotas para Pospositas: a partir de 13/10/2016. Abertura das Propostas: 27/10/2016, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado para quem quiser no endereço: SAIN - Setor de Atenção ao Cidadão - Parque Riacho Fundo II - VASA Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Arqs Isoladas Norte - Parque Riacho Fundo II - VASA Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 7070-700, Brasília/DF.

**COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**  
EDITAL Nº 21, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016  
A Presidente da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, VASA Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-6231, e-mail ICPD@saude.df.gov.com, designada por meio da Portaria nº 299, de 20 de julho de 2016, publicada no DODF nº 141, de 25 de julho de 2016, do Senhor Corregedor-Central da Corregedoria da Saúde/SES, RESOLUÇÃO, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor SRGIO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 143.566-3, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 075/2016, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por suposta prática de Denúncia de irregularidade administrativa e não observância de normas regulamentares de trabalho. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos do comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

**HERIKA ADRIANE RODRIGUES ARAÚJO**  
EDITAL Nº 21, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016  
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, com observância ao art. 49, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Resolução/CEPE/SES nº 19/2014 e da Resolução/CEPE/SES nº 10, de 16 de setembro de 2016, torna pública a Seleção para Admissão no Curso de Graduação em Enfermagem, na modalidade: Transferecia Facultativa de Estudantes regulares, oriundos de outras instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, com validade para ingresso nas 2º e 3º Sertes - Ano Letivo 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
1.1. O Processo Seletivo para admissão no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), na modalidade Transferecia de Estudantes regulares oriundos de outras IES nacionais será realizado por Banca Examinadora a ser designada pela Direção Geral da ESCS.

**1.2. O presente Processo Seletivo será realizado por Banca Examinadora a ser designada pela Direção Geral da ESCS.**  
1.3. O número de vagas, bem como os critérios de seleção, constantes no presente Edital foi definido nos termos da Resolução nº 10, de 16 de setembro de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/SES).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016**  
Contratante: FUNDACÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-  
Contratada: NP CAVACIÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ 07.797.967/0001-95. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assistência farmacêutica de referência de psiquiatria e comparação de preços praticados pela Administração pública, em prol da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 063.000.195/2016. Nota de Empenho: UG - 17020, Gestão - 17020, Número de Empenho - 2016N6E00633. Valor da Inexigibilidade: Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e efetivação e cetera com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). Programa de Trabalho: NE: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). Programa de Trabalho: 101226002851700077. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de recursos: 220. Licitação: Inexigibilidade. Vigência: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e efetivação e cetera com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAVAGNON - Diretora Presidente; e pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS. SCAVAGNON - Diretora Presidente; e pela Contratada: MIRIAM DAISY CALMON SCAVAGNON - Diretora Presidente. Objeto: Promover a vigilância contratual por mais 1 (um) mês. Processo nº 063.000.783/2016. Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAVAGNON - Diretora Presidente; e pela Contratada: MANUEL RONALDO DE OLIVEIRA SIMÉAO. QUÍNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2013. Contratante: FUNDACÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-01. Contratada: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 00.616.000.000/0001-44. Objeto: Promover a vigilância contratual por mais 1 (um) mês. Processo nº 063.000.783/2016. Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAVAGNON - Diretora Presidente; e pela Contratada: MANUEL RONALDO DE OLIVEIRA SIMÉAO. QUÍNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2012. Contratante: FUNDACÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-01. Contratada: GENEICA - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 00.596.529/0001-10. Objeto: Promover a vigilância contratual por mais 12 (doze) meses. Processo nº 063.000.020/2012. Assinam: Pela Contratante: MIRIAM DAISY CALMON SCAVAGNON - Diretora Presidente; e pela Contratada: JAMMES MOREIRA RAPOSO OLIVEIRA. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. Espécie: Contrato nº 024/2016-Fpces. Contratante: FUNDACÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRATADA: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADDS). CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedecerá aos termos do Projeto Básico (fls. 22/42) e da Proposta de Preços (fls. 24/41) e fundamenta-se na Dispensa de Licitação com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e no Preceito nº 010/2016-PROJUR/EFPEC (fls.43/44/45). Objeto: Prestação de serviços técnico-especializados de execução de processo seletivo público que visa ao ingresso de candidatos de áreas de pós-graduação lato sensu, na forma de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de execução de processo seletivo público que visa ao ingresso de candidatos de áreas de pós-graduação lato sensu, na forma de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: 6,1. O IADDS, com o objetivo de organizar e executar as atividades relacionadas com as taxas de inscrição, taxa de inscrição e taxa de matrícula no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8,1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Processo nº: 004.0003562016-fpces. Despesa de Publicação: EFPECs. A FEPES e a Contratada assumem as despesas com a taxa de inscrição e a taxa de matrícula. Processo nº: 07/10/2016. PELA EFPECs: PAULI O ROBERTO SILVA. PELA CONTRATADA: PAULO DA SILVA MAIA FILHO e ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA. ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE



ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
2016A00924					TOTAL	202.360.944

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**PORTARIA Nº 218, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

Altera a Portaria nº 234, de 23 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE-NFC-e e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o contido no artigo 170-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 234, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o parágrafo único fica renumerado para § 1º com a mesma redação;

II - ficam acrescidos os § 2º e § 3º, com as seguintes redações:

"Art. 3º....."

§ 2º Se o adquirente do serviço ou da mercadoria concordar, o DANFE-NFC-e poderá ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico.

§ 3º No caso de entrega em domicílio, o DANFE-NFC-e, impresso ou disponível para apresentação mediante equipamento eletrônico, deverá acompanhar a mercadoria em trânsito."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

**PORTARIA Nº 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

Altera a Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, que estabelece procedimentos para fins de opção pela sistemática de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações efetivadas pela Lei nº 5.214, de 13 de novembro de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, com as alterações efetivadas pela Lei nº 5.214, de 13 de novembro de 2013, e no Parecer nº 831/2016-PRCON/PGDF, exarado nos autos do processo nº 040.001.131/2016, RESOLVE: Art. 1º O art. 2º, § 2º, da Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

§ 2º Será excluído do regime de apuração de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, mediante envio de notificação, o contribuinte que descumprir o disposto neste artigo, sujeitando-se ao regime normal de apuração 30 dias a contar do seu recebimento."

Art. 2º Ficam sem efeito as exclusões automáticas do regime de apuração de que trata a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, realizadas nos termos da redação original do art. 2º, § 2º, da Portaria nº 28, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o cálculo complementar do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, nas hipóteses em que o imposto tenha sido antecipadamente pago com aplicação da alíquota de 1% ou 2% e o fato gerador tenha ocorrido na vigência da Lei nº 5.452, de 18 de fevereiro de 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e/c o disposto no inciso I do art. 149 do Decreto nº. 33.269, de 18 de novembro de 2011, e tendo em vista o cálculo complementar do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos - ITBI, nas hipóteses em que o imposto tenha sido antecipadamente pago com aplicação da alíquota de até 2% e o fato gerador quando vigorava a alíquota de 3% nos termos da Lei nº 5.452, de 18 de fevereiro de 2015; e

Considerando que a declaração de inconstitucionalidade a que se refere ADIn nº. 2007.00.2.008203-7, especificamente quanto à fixação do prazo para pagamento do ITBI, alcançou apenas a alínea "b" do inciso III do art. 12 do Decreto nº. 27.576, de 2006, de modo que os demais dispositivos integrantes do mencionado art. 12 permanecem incólumes, mantendo, por conseguinte, sua presunção de constitucionalidade;

Considerando que o prazo para pagamento do ITBI fixado pelo Decreto nº. 27.576, de 28 de dezembro de 2006, como hipótese de pagamento antecipado do imposto, foi implementado por força do § 6º do art. 2º, combinado com o art. 10, ambos da Lei nº. 3.830, de 14 de março de 2006;

Considerando que a dicação normativa do caput do art. 12 do Decreto nº. 27.576, de 2006, é possível constatar que o vocábulo "imposto", nele contido, possui conteúdo normativo que lhe confere a presunção de revelar a exata expressão do quantum debeat à época da apuração do imposto a ser pago por antecipação e, por conseguinte, confere, à luz do princípio da segurança jurídica, a presunção da potencial extinção do crédito tributário, desde que mantidas, vale ressaltar, quando da efetiva ocorrência do fato gerador, todas as condições que fundamentaram a apuração do imposto para fins de realização do pagamento antecipado, RESOLVE:

Art. 1º Para as hipóteses em que tenha sido aplicada a alíquota de 1% ou 2% para o pagamento antecipado do ITBI, desde que o fato gerador do imposto tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2016, sob a égide da Lei nº 5.452, de 18 de fevereiro de 2015, o cálculo da diferença do imposto será efetuado aplicando-se o percentual correspondente à diferença entre a alíquota utilizada no momento do cálculo do pagamento antecipado do imposto e a alíquota vigente à época da efetiva ocorrência do fato gerador sobre a base de cálculo definida nos termos do art. 6º da Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006.

Parágrafo único. Não haverá cobrança de juros, atualização monetária ou multa relativamente ao período compreendido entre a data do pagamento antecipado e a da efetiva ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.**

PROCESSO: 0042-003169/2016; INTERESSADA: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL; CNPJ: 04.556.818/0001-46; ASSUNTO: IMUNIDADE DE ISS - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, e/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, e com base no Parecer nº 59/2016 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: FUNDAMENTAÇÃO: A interessada não apresentou Portaria emitida pelo Ministério da Educação (caso de ensino superior) ou pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (no caso de educação infantil, e ensinos fundamental e médio) autorizando o funcionamento da instituição (inciso II do artigo 209 da CF/88, e/c inciso II do artigo 7º e artigos 16, 17 e 46 da Lei nº 9.394/1996, e/c inciso II do artigo 1º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do DF).

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 e/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (\*)**

PROCESSO: 044.001.456/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 035/2016, Requerente: CARLOS CESAR SANTOS CHAVES, Requerida: Secretaria da Receita. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 22 de junho de 2016.

**ACÓRDÃO DO PLENO Nº 064/2016**

EMENTA. IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. LAUDO MÉDICO. PREENCHIMENTO. Deve ser reconhecido o direito à isenção de IPVA ao portador de deficiência física que preencha os requisitos previstos no art. 1º, inciso V, item 1, alínea a, da Lei nº 4.727/2011, tendo em vista a existência de laudo médico nos autos que demonstre a deficiência física apontada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Manifestou intenção de apresentar declaração de voto Conselheiro James de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de agosto de 2016.

JOSE HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2016, pág.24.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22.08.2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Grupo de Trabalho nomeado pela Ordem de Serviço nº 47, de 12 de julho de 2016, publicado no DODF nº 133, de 13 de julho de 2016, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 024/2016-Fepes, celebrado entre Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) - Processo 064. 000336/2016.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, e/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SILVA

DESIGNAÇÃO EXECUTOR  
CONTRATO Nº 024/2016  
TADJ